

LEI Nº 266 / 03

Ementa : Institui a “Semana de Doação de Sangue”, no âmbito do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “ Semana de Doação de Sangue ”, no âmbito do Município, a ser realizada na segunda semana de outubro de cada ano.

Parágrafo Único : O evento de que trata o “ caput ” deste artigo, integrará o Calendário Oficial do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal